

**PARECER HOMOLOGADO (\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 06/12/2007.

(\*) Portaria / MEC nº 1.170, publicada no Diário Oficial da União de 06/12/2007.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> FOIL Ltda.		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Antônio Meneghetti, com sede na cidade de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.		
<b>RELATOR:</b> Aldo Vannucchi		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.007322/2006-89		
<b>SAPIEnS Nº:</b> 20060001868		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 231/2007	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 8/11/2007

**I – RELATÓRIO**

Trata o presente processo de credenciamento da Faculdade Antônio Meneghetti, a ser instalada na Rua Recanto Maestro, nº 338, no bairro Distrito Recanto Maestro, na cidade de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, protocolado no Ministério de Educação, em 24 de março de 2006, solicitando a autorização para o oferecimento do curso de bacharelado em Administração (20060002591).

Segundo o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 783/2007, de 2 de outubro de 2007, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP designou Comissão de Especialistas para avaliar, *in loco*, as condições necessárias para o credenciamento da Instituição e para a oferta do referido curso.

A Comissão de Avaliação foi constituída pelos professores Luis Antonio Baptista e Marco Antonio Lins dos Santos Beserra.

A FOIL Ltda., que se propõe como Mantenedora da Faculdade Antônio Meneghetti, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, regida por seu estatuto e pela legislação vigente, com sede e foro na Rua Marechal Floriano Peixoto, 83, conjunto 13, sala 1, no Município de Poá, Estado de São Paulo.

Segundo a SESu/MEC, após o cumprimento de diligência, a análise dos documentos apresentados para o credenciamento da Mantida evidenciou que a Mantenedora atendeu às exigências estabelecidas na legislação em vigor.

A Comissão de Avaliação designada pelo INEP avaliou *in loco* as condições para a oferta do curso de bacharelado em Administração, concluindo, em seu Relatório, que a proposta do curso e da IES apresenta um perfil bom.

• **Mérito**

**Do Credenciamento da Instituição**

Segundo o Relatório de Avaliação nº 36.737 (INEP), de 1º/9/2007, anexado ao presente processo, a IES pretende ser um centro de referência em termos de formação e aperfeiçoamento de profissionais para atuar em todos os níveis do contexto social, institucional e empresarial, tendo como missão a “formação de uma nova inteligência empreendedora individualizada, reforçada e focalizada na ação prática do sucesso, humanamente superior e socialmente correta”. A comunidade em que está inserida a

Faculdade é uma região da Quarta Colônia e entornos da Região Central do Estado do Rio Grande do Sul, com, aproximadamente, 115 mil habitantes. Na região estão instaladas cerca de 900 empresas dos setores industrial, comercial e prestador de serviços, com alto potencial agrícola, pesqueiro, mineral e trânsito do aquífero guarani.

Nesse âmbito, a intenção é instalar núcleos de pesquisa que deverão culminar com resultados passíveis de serem usados como suporte para aplicações de projetos de desenvolvimento e crescimento local e regional. O curso de Administração – bacharelado terá carga horária total de 3.108 horas, em turno noturno, integralizada no período de 7 (sete) semestres letivos, com 40 (quarenta) vagas anuais. Atuarão, no primeiro ano letivo, onze professores.

Do referido Relatório, extraem-se considerações dos especialistas, referentes à avaliação das três dimensões estabelecidas.

### **Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica**

Existe correspondência entre o organograma que define a estrutura e as funções administrativas na instituição, em todos os seus níveis, e a situação institucional observada, apresentando condições reais de cumprimento do regimento interno e resoluções aprovadas para a IES. A organização, a administração e a gestão da instituição propiciam as condições necessárias para o desenvolvimento do projeto institucional com consistência administrativa/pedagógica para o curso a ser implantado. A IES possui plano de executar periodicamente um processo de auto-avaliação e dispõe das condições objetivas para cumprir o seu PDI aprovado. Existem condições financeiras para a implantação do plano, novos investimentos e atualização e manutenção tecnológica.

Indicadores:

#### **1.1 Características da Instituição**

A IES tem condições de cumprir sua missão, tal como definida em seu PDI, regimento e documentos que estabelecem seus compromissos com o poder público. Sua missão está em concordância com o campo de atuação da Administração. Foi possível observar a correspondência entre o organograma que define a estrutura e as funções administrativas na instituição, em todos os seus níveis, e a situação institucional observada.

#### **1.2 Administração da IES**

A organização, a administração e a gestão da instituição oferecem as condições essenciais para o desenvolvimento do projeto institucional, havendo relacionamento destas com a natureza da instituição e as atividades acadêmicas que a mesma pretende desempenhar. Os sistemas de informação existentes atualmente atendem aos requisitos administrativos. Existem mecanismos de comunicação, tanto horizontal como vertical, possibilitando a articulação e o relacionamento entre os diversos níveis hierárquicos e os diversos setores da IES.

#### **1.3 Políticas de Pessoal e programas de incentivos e benefícios**

A IES prevê plano de carreira e de incentivos, estabelecido em seu PDI. O mesmo ocorre para o pessoal técnico e administrativo. Não existe previsão de programas institucionais para o financiamento dos discentes e concessões de bolsas de estudo. Há o oferecimento pela instituição de áreas de convivência e infra-estrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais.

#### **1.4 Administração Acadêmica**

A coordenação de curso na Instituição participa da construção do projeto pedagógico para sua articulação com os alunos, os professores e para o bom desenvolvimento das

atividades acadêmicas. Está prevista a implantação de um colegiado de curso. O pessoal técnico e administrativo já contratado atende às necessidades iniciais da IES e possui perfil profissional adequado. Há previsão de ações sistemáticas para a recuperação das deficiências de formação do ingressante e atendimento extraclasse dos discentes.

#### 1.5 Projeto do Curso

A concepção do curso de bacharelato em Administração é adequada. Os objetivos gerais e específicos são claros, abrangentes e compatíveis com a concepção do curso e sua implantação é plenamente possível por parte da IES. O projeto do curso é coerente com o Plano de Desenvolvimento Institucional da IES, a proposta pedagógica oriunda deste, e as condições locais. Existe coerência plena dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso, com o perfil desejado dos egressos, e as diretrizes curriculares nacionais. Existe adequação dos conteúdos curriculares às exigências do Decreto nº 5.626/2005 (Libras). O projeto do curso e o PDI contemplam uma proposta de auto-avaliação do curso, que é adequada e aderente ao mesmo.

### **Dimensão 2 – Corpo Docente**

A formação acadêmica e profissional do corpo docente é adequada. A experiência profissional dos professores é suficiente. Há adequação às disciplinas que serão ministradas.

Indicadores:

#### 2.1 Formação Acadêmica e Profissional

Em termos de titulação, quatro professores escolhidos para o primeiro ano são mestres. A experiência profissional dos professores é suficiente, além de 4 docentes terem mais de 5 anos de magistério superior e considerável tempo de exercício profissional fora do magistério.

#### 2.2 Condições de Trabalho

Todos os docentes serão contratados com no mínimo 6 horas semanais de trabalho, de tal sorte nelas reservado pelo menos 25% do tempo ou mais para estudos, planejamento, avaliação e orientação de alunos em atividades extraclasse. No momento, não há previsão de docentes com tempo integral na IES. Parte dos docentes será contratada em tempo parcial. O coordenador terá 30 horas para o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas e administrativas.

### **Dimensão 3 – Instalações Físicas**

As instalações e equipamentos da Faculdade Antonio Meneghetti atendem às necessidades pedagógicas dos dois primeiros semestres do curso de Administração. O espaço físico do laboratório de informática e a sala reservada para professores são adequados. O espaço físico destinado ao acervo atende às necessidades do curso, assim como as instalações individuais e para estudos em grupo. As instalações e laboratórios específicos são compatíveis com o requerido para o curso de Administração.

Indicadores:

#### 3.1 Instalações Gerais

No que se refere ao acesso a equipamentos de informática e à Internet, há um número suficiente no laboratório destinado a professores e alunos. O espaço físico do laboratório de informática e a sala reservada para professores são adequados; a coordenação do curso de Administração possui sala individual; há espaço de trabalho destinado aos professores.

### 3.2 Biblioteca

O espaço físico destinado ao acervo atende às necessidades do curso de Administração, assim como as instalações individuais e para estudos em grupo. Em termos de periódicos e sistema multimídia para o curso, é necessário ampliar as opções para consulta.

### 3.3 Instalações e laboratórios específicos

As instalações e laboratórios específicos são compatíveis com o requerido para o curso de Administração. Dentro da política de expansão, está prevista a construção e instalação de novos laboratórios.

A SESu/MEC apresenta o seguinte “Quadro-resumo da Análise”, em seu relatório:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1	100 %	92.85 %
Dimensão 2	100 %	85.71 %
Dimensão 3	100 %	80 %

No parecer final do relatório elaborado pela Comissão designada pelo INEP, constam as seguintes observações:

*A administração e a gestão da instituição propiciam as condições necessárias para o desenvolvimento do projeto institucional com consistência administrativa/pedagógica para o curso a se implantado. Existem condições financeiras para a implantação do plano, novos investimentos e atualização e manutenção tecnológica.*

*A formação acadêmica e profissional do corpo docente é adequada. Vale ressaltar que, no momento, não há previsão de docentes com tempo integral na IES.*

*As instalações e equipamentos da Faculdade Antonio Meneghetti atendem às necessidades pedagógicas dos dois primeiros semestres do curso de Administração e o plano de expansão é compatível com as futuras necessidades.*

*Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da Secretaria, e neste instrumento de avaliação, a proposta do curso de Administração e da IES Faculdade Antônio Meneghetti apresenta um perfil Bom.*

Concordando com a Comissão de Avaliação, a SESu/MEC se manifestou também favorável à autorização pretendida e, assim, este relator considera que a Instituição proponente atendeu às exigências da legislação em vigor, embora não haja indicação no Relatório de Avaliação, na Dimensão 3, indicador Instalações Gerais, de que a Instituição atendeu à alínea ‘c’, inciso VII, do art. 16, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, que assim estabelece:

*Art. 16. O plano de desenvolvimento institucional deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:*

.....

*VII – infra-estrutura física e instalações acadêmicas, especificando:*

.....  
c) plano de promoção de acessibilidade e de atendimento prioritário, imediato e diferenciado às pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais ou com mobilidade reduzida, para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte; dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação (...)

Dessa forma, solicito que a Instituição atenda, de pronto, a esse requisito legal, bem como às recomendações da Comissão de Avaliação, contidas na Dimensão 3, Biblioteca.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente ao credenciamento, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, da Faculdade Antônio Meneghetti, a ser instalada na Rua Recanto Maestro, nº 338, no Bairro Distrito Recanto Maestro, na cidade de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela FOIL Ltda., com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 83, conjunto 13, sala 1, no Município de Poá, Estado de São Paulo, com a oferta inicial do curso de bacharelado em Administração, com 40 (quarenta) vagas anuais.

Brasília (DF), 8 de novembro de 2007.

Conselheiro Aldo Vannucchi – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator, com os votos contrários dos Conselheiros Hélgio Henrique Casses Trindade, Marília Ancona-Lopez e Marilena de Souza Chauí, e as abstenções dos Conselheiros Alex Bolonha Fiúza de Mello, Antônio Carlos Caruso Ronca, Paulo Monteiro Vieira Braga Barone e Ronaldo Mota.

Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente